

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 75/2018 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **ARTHA TECNOLOGIA SOLUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI - EPP**.

CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (**CNPJ n° 21.572.243/0001-74**), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA** empresa **ARTHA TECNOLOGIA SOLUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **19.500.028/0001-16**, situada na Alameda Santos, n° 1165 - Sala 11 - Cerqueira Cesar - CEP: 01419-002 São Paulo/SP, neste ato representada por Marcelo de Andrade, brasileiro, empresário, Identidade n° 28.874.140-7 SSP/SP e CPF 276.145.078-78, em conformidade com a Lei 8.666/93, conforme justificativa de fls. 2594/2595 e autorizações da Deliberação n° 378/2020 da Diretoria Executiva e Resolução n° 80/2020 do **Pregão Eletrônico N° 072/18**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do **Contrato n° 75/2018** será **aditado por mais 12 (doze) meses**, ficando prorrogado de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$ 1.392.063,74 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, considerando o reajuste em 3,92% (IPCA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes acordam acrescentar ao Contrato n° 075/2018 a **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**, comprometendo-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

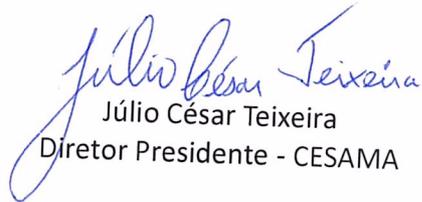
13.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

13.2. As **PARTES** declaram por si, por seus empregados, sócios e colaboradores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como **OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions** (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), **Convenção Interamericana**

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 02 de janeiro de 2021.

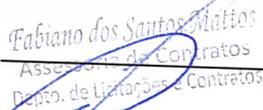

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente - CESAMA

MARCELO DE
ANDRADE:27614507878

Assinado de forma digital por
MARCELO DE ANDRADE:27614507878
Dados: 2021.01.13 10:27:32 -03'00'

Marcelo de Andrade
Artha Tecnologia Soluções Imp. e Exp.
Ltda - EPP

Testemunhas:


Fabiano dos Santos Mattos
Assessor de Contratos
Depo. de Licitações e Contratos


Luciano Soares
PRECATORIO
DELC - CESAMA